



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

PROCESSO Nº 045/2024

A Fundação Educacional do Município de Assis - FEMA, inscrita no CNPJ sob nº 51.501.559/0001-36, com sede na Avenida Getúlio Vargas nº 1.200, Vila Nova Santana, do Município de Assis/SP, neste ato representada por seu Diretor Executivo, Senhor Hilário Vetore Neto, possuidor(a) do CPF nº 297.742.398-22 e do RG nº 32.752.050-4 – SSP/SP, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu contrato social, **em ordem de preferência por classificação**, doravante denominada(s) **DETENTORAS**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, sob a regência da Lei nº 14.133/2021 e as demais normas legais aplicáveis, conforme documento de credenciamento ou procuração insertos nos autos, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas. A formalização da presente Ata decorre da licitação em referência, realizada pela FEMA, por **menor preço unitário**.

DETENTORA 1: TRINITY NEGOCIOS E IMPORTACAO LTDA, possuidora do CNPJ nº 12.413.968/0001-29, estabelecida na Rua SEBASTIAO LEITE DO CANTO, 1313 - SAN FERNANDO VALLEY, ASSIS - SP, CEP: 19800-121

Representante Legal: Selma Cristina Taveira Pinto

Telefone: (18) 3322-5443

Email: comercial.trinitywestern@outlook.com

Valor total estimado: R\$ 16.500,00

DETENTORA 2: LUIS MIGUEL VIEIRA MARQUES LTDA, possuidora do CNPJ: 19.575.409/0001-64, estabelecida na 1B, 1119 QUADRA46 - SET GARAVELO, GOIANIA - GO, CEP: 74354-290.

Representante Legal: Luis Miguel Vieira Marques

Av. Getúlio Vargas, 1200 – Vila Nova Santana – Assis- SP – 19807-130

Fone/Fax (18) 3302-1055 – www.fema.edu.br

Página 1 de 21



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

Telefone: (62) 8509-3531

Email: contato@mshopitalarehotelaria.com.br

Valor total estimado: R\$ 82.000,00

DETENTORA 3: MAX SUPPLY COMERCIAL LTDA, possuidora do CNPJ nº 47.291.550/0001-70, estabelecida na CARLOS DE LAET, 6489 - BOQUEIRAO, CURITIBA - PR, CEP: 81730-030

Representante Legal: Marcelo Gomes Viadaurre

Telefone: (11) 9408-8106

Email: contato@avantelicitacoes.com.br

Valor total estimado: R\$ 49.250,00

DETENTORA 4: SCAN LIFE COMERCIAL LTDA, possuidora do CNPJ nº 46.022.479/0001-68, estabelecida na Rua FRANCISCO PY, 48 CONJ 1 - LAUZANE PAULISTA, SAO PAULO - SP, CEP: 02442-110

Representante Legal: Adenilson Jorge das Neves

Telefone: (11) 2506-7344

Email: scanlifelicitacao@gmail.com

Valor total estimado: R\$ 135.250,00

DETENTORA 5: JUTEX LTDA, possuidora do CNPJ nº 44.889.648/0001-36 estabelecida na R ARCOS, 909 - VERA CRUZ, BELO HORIZONTE - MG, CEP: 30285-100.

Representante Legal: Andre Hubmaier da Silva Bittencourt

Telefone: (31) 9806-3894

Email: comercialjutex@gmail.com

Valor total estimado: R\$ 4.400,00

CLÁUSULA I - OBJETO E VALOR

1.1 Consiste no registro de preços, para futura e eventual aquisição De enxoval hospitalar para manutenção da Unidade De Pronto Atendimento De Assis “Upa Ruy Silva” Pelo Prazo De 12 Meses”, conforme dados da planilha a seguir.

Item	TRINITY NEGOCIOS E IMPORTACAO LTDA CNPJ: 12.413.968/0001-29 R SEBASTIAO LEITE DO CANTO, 1313 - SAN FERNANDO VALLEY, ASSIS - SP, CEP: 19800-121 Telefone: (18) 3322-5443 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8	COBERTOR EM MICROFIBRA Marca: FABRICACAO PROPRIA - MANTA 140 X210	UN	500	33,00	16.500,00
Total do Proponente			R\$ 16.500,00		
Item	LUIS MIGUEL VIEIRA MARQUES LTDA CNPJ: 19.575.409/0001-64 RUA 1B, 1119 QUADRA46 - SET GARAVELO, GOIANIA - GO, CEP: 74354-290 Telefone: (62) 8509-3531 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	LENÇOL HOSPITALAR 2,80X2,00M - AZUL CLARO Marca: PRÓPRIA	UN	2000	41,00	82.000,00
Total do Proponente			R\$ 82.000,00		
Item	MAX SUPPLY COMERCIAL LTDA CNPJ: 47.291.550/0001-70 R CARLOS DE LAET, 6489 - BOQUEIRAO, CURITIBA - PR, CEP: 81730-030 Telefone: (11) 9408-8106 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CAMISOLA HOSPITALAR - TAMANHO G Marca: PROPRIA	UN	200	40,00	8.000,00
2	CAMISOLA HOSPITALAR - TAMNHO: EXG Marca: PROPRIA	UN	200	40,00	8.000,00
5	LENÇOL HOSPITALAR - 1,00X1,50M - AZUL MARINHO Marca: PROPRIA	UN	500	34,50	17.250,00
9	CAMPO CIRÚRGICO - DUPLO - SEM FENESTRAS - 1,00X1,00 M Marca: PROPRIA	UN	50	46,00	2.300,00

10	CAMPO CIRÚRGICO - DUPLO - SEM FENESTRAS - 1,60X1,60 M Marca: PROPRIA	UN	50	90,00	4.500,00
11	CAMPO CIRÚRGICO - DUPLO COM FENESTRA DE 10 CM Marca: PROPRIA	UN	100	50,00	5.000,00
13	AVENTAL CIRÚRGICO - VERDE ESCURO Marca: PROPRIA	UN	50	84,00	4.200,00
Total do Proponente			R\$ 49.250,00		
Item	SCAN LIFE COMERCIAL LTDA CNPJ: 46.022.479/0001-68 R FRANCISCO PY, 48 CONJ 1 - LAUZANE PAULISTA, SAO PAULO - SP, CEP: 02442-110 Telefone: (11) 2506-7344 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	LENÇOL SOLTEIRO HOSPITALAR - LISTRADO NAS CORES BRANCA E AZUL CLARO	UN	2000	57,00	114.000,00
6	Fronha Para Travesseiro Hospitalar Em Tecido Liso 100% Algodão, Medindo 70X50 Lavado E Pré Encolhido. Batida 60X60X20X20, Tingimento Hidantrene, Cor Verde Agua, Silcado - Estampada Com O Logo Do Upa (No Canto Superior Do Lado Direito) Na Medida 9Cm Largura X 10 Centimetro De Altura.	UN	500	9,50	4.750,00
7	TRAVESSEIRO EM NAPA	UN	60	50,00	3.000,00
14	TOALHA DE BANHO	UN	500	27,00	13.500,00
Total do Proponente			R\$ 135.250,00		
Item	JUTEX LTDA CNPJ: 44.889.648/0001-36 R ARCOS, 909 - VERA CRUZ, BELO HORIZONTE - MG, CEP: 30285-100 Telefone: (31) 9806-3894 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
12	CAMPO CIRÚRGICO - DUPLO COM FENESTRA DE 15 CM	UN	50	88,00	4.400,00
Total do Proponente			R\$ 4.400,00		

1.2. Considera-se parte integrante da presente Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2024 e seus Anexos;
- b) Proposta apresentada pela contratada; e
- c) Ata(s) da sessão do Pregão referido.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

CLÁUSULA II - PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

2.1. A entrega do produto do preço registrado será efetuada de acordo com as necessidades da FEMA, após a prévia autorização requisitória acompanhada da nota de empenho respectiva.

2.2. A confirmação do pedido será repassada à Detentora pelos meios existentes de comunicação de forma a abreviar o feito (e-mail), e estará condicionada a atualização, pela Detentora, de sua regularidade fiscal e trabalhista.

2.3. Local de entrega dos produtos contratados: UPA – Unidade de Pronto Atendimento de Assis “Ruy Silva”, localizada na Rua Osmar Luchini, 670 – Jardim Aeroporto, no município de Assis/SP, correndo por conta da Detentora todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.4. Entregue, o objeto será recebido por servidor designado pela FEMA:

2.4.1. Provisoriamente, após vistoria completa realizada no ato da entrega;

2.4.2. Definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento provisório.

2.4.3. A entrega deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da transmissão do pedido para a Detentora.

2.5. Constatadas irregularidades no objeto, a FEMA, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.5.1. Rejeitá-lo se não corresponder às especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital, determinando sua substituição/correção;

2.5.2. Em caso de defeito, ou desconformidade com o Termo de Referência, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização ou substituição.

2.6. Após o recebimento dos produtos, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

2.7. O recebimento definitivo não exime a contratada da responsabilidade



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

civil pela solidez, segurança e funcionamento do(s) produto(s) fornecido(s).

CLÁUSULA III - VIGÊNCIA DA ATA E REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. O prazo de vigência deste Registro de Preços será de 01 (um) ano contado a partir da data do encerramento da licitação.

3.2. Extingue-se automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

3.3. Poderá ser prorrogada por mais 01 (um) ano, desde que seja de interesse da FEMA e que seja comprovada a vantajosidade do preço:

3.3.1. Em caso da prorrogação da vigência da ARP, e desde que haja acordo entre as partes, o(s) preço(s) registrados poderá(ão) ser reajustado(s) pelo IPCA-IBGE relativo aos 12 (doze) últimos meses já publicados, sem prejuízo da manutenção da vantajosidade do(s) preço(s).

a) a vantajosidade do preço registrado deverá ser comprovada pela FEMA, no seu processo, através de pesquisa de mercado realizado na forma da Lei.

3.4. Durante a vigência da Ata o preço registrado será fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações:

3.4.1. Quando, e se houver, após criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços, conforme dispõe o artigo nº 134 da Lei nº 14.133/2021;

3.4.2. Para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do “contrato” em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato/ata tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato/ata, conforme dispõe a alínea “d” do inciso II do artigo 24 da Lei nº 14.133/2021.

3.4.3. Na ocorrência da criação ou da majoração de tributos incidentes, bem como do desequilíbrio contratual, caberá à Detentora, exclusivamente, a sua



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

comprovação.

3.4.4. A FEMA responderá aos pedidos eventuais de repactuação de preço ou do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.

3.4.5. Comprovada redução do preço praticado no mercado nas mesmas condições do registro, ou alteração negativa ou ainda a extinção de tributos incidentes, o novo preço máximo a ser pago, a Detentora será convocada pela FEMA para a devida alteração do valor registrado.

3.4.6. Mesmo comprovada a ocorrência das situações acima previstas a FEMA, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata para possibilitar que se inicie outro procedimento licitatório.

3.4.7. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços a FEMA não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA IV - PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O pagamento relativo à cada parcela será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento definitivo do produto.

4.2. O documento fiscal que apresentar incorreções será devolvido à Detentora e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item acima, contado da data de apresentação correta do documento fiscal.

4.3. O pagamento será efetuado:

4.3.1. mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Detentora, que deverá indicar o número de sua conta corrente e agência correspondente;

4.3.2. através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota estar acompanhada do boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela emissão do boleto.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

4.4. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da detentora/contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

4.5. Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas com as aquisições oriundas da presente Ata de Registro de Preços irão onerar o orçamento da FEMA existentes no exercício em curso.

4.6. A dotação orçamentária será indicada no momento de cada contratação.

4.7. Para o exercício seguinte, se for o caso, a FEMA se obriga em consignar em sua peça orçamentária os recursos necessários em valor suficiente.

CLÁUSULA V - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA

5.1. Contratar com a FEMA, nas condições previstas no Edital do Pregão referenciado, e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, caso houver, com versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

5.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

5.4. Atender as determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços, ou autoridade superior, (art. 37, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

5.5. Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em lei Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.

5.6. Manter, durante toda vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

habilitação e qualificação exigidas pela licitação.

5.7. Não subcontratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente Registro de Preços, salvo motivo justificado e autorização expressa da FEMA.

5.8. Entregar o produto, com as especificações compatíveis com a proposta, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento do pedido, acompanhado da Nota de Empenho prévio, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser justificados e apresentados dentro do prazo de vencimento, para serem submetidos à apreciação superior.

5.9. A Detentora declara cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA VI - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA FEMA

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela detentora da Ata;

6.2. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.3. Notificar a detentora do preço registrado, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que ele seja substituído, às suas expensas.

6.4. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

6.5. Efetuar o pagamento à detentora/contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecido.

6.6. Aplicar à detentora do preço registrado as sanções previstas na lei, edital do certame e seus anexos.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

6.7. Comunicar a Detentora, imediatamente, por escrito preferencialmente, quando constatada qualquer irregularidade inerente ao objeto, prestando a essa todos os esclarecimentos necessários e oportunos pertinentes ao constatado.

6.8. A FEMA designa, para efeitos de acompanhamento da execução contratual:

Gestor: Hilário Vetore Neto, CPF nº 297.742.398-22

Fiscal: João Vitor Perandr  CPF nº 416.294.718-01

6.9. Constitui, ainda, obrigação e responsabilidade da FEMA, a disponibilização da presente Ata de Registro de Preços, e de possíveis aditamentos, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, observado o prazo definido no inciso I do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VII - HIPÓTESES DE CANCELAMENTO E SUAS CONSEQUÊNCIAS

7.1. O cancelamento da presente Ata de Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento de sua execução, devidamente comprovados e justificados:

7.1.1. por razão de interesse público, à qual incluem as situações em que a Detentora:

7.1.1.1. descumprir as condições pactuadas;

7.1.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.1.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.1.4. a pedido da Detentora, mediante apresentação de justificativa e comprovação da ocorrência de fato superveniente e/ou caso fortuito ou força maior, no qual demonstre a inviabilização do seu fornecimento;

7.1.1.5. por iniciativa da FEMA na situação do subitem 3.6.1 desta Ata.

7.2. Não comprovada a ocorrência de fato superveniente e/ou caso fortuito



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

ou força maior, no qual demonstre a inviabilização do seu fornecimento, a detentora cometerá infração administrativa, se sujeitando às sanções previstas na CLÁUSULA VIII - SANÇÕES, desta ARP.

CLÁUSULA VIII - SANÇÕES

8.1. O não cumprimento das obrigações assumidas com a assinatura da presente Ata de Registro de Preços autorizam, desde já, a sua rescisão unilateral independentemente de interpelação judicial, sem prejuízo das demais penalidades e ou sanções.

8.2. A aplicação das penalidades não impede a FEMA de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela Detentora.

8.3. Comete infração administrativa, nos termos da lei e, observado o disposto no edital da licitação, a Detentora que, com dolo ou culpa praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846/2013](#).

8.4. Com fulcro no artigo 156 da [Lei nº 14.133/2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Detentora as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.4.1. advertência;

8.4.2. multa;

8.4.3. impedimento de licitar e contratar e

8.4.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.5.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

8.6. A sanção de advertência será aplicada, exclusivamente, quando a



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

Detentora dar causa à inexecução parcial do contrato/ARP.

8.7. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, poderá ser aplicada, à Detentora, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

8.8. O atraso injustificado na entrega da parcela de produto sujeitará a Detentora à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

8.8.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso;

8.8.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso; e,

8.8.3. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sujeitando-se a Detentora a aplicação da multa no subitem 8.6 desta ARP.

8.9. As multas acima referidas não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 13.144/2021.

8.10. No caso de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços (ARP), a Detentora reconhece os direitos da FEMA de aplicar as sanções previstas no edital, na própria ARP e na legislação que rege a licitação.

8.11. A aplicação de quaisquer sanções referidas não afasta a responsabilidade civil da Detentora pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

8.12. A aplicação das penalidades não impede a FEMA de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela Detentora.

8.13. No caso de a Detentora estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão/cancelamento da ARP, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8.14. No caso de a Detentora estar em situação de recuperação extrajudicial,



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão/cancelamento da ARP, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária/contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, Art. 137 “caput”.

8.16. A(s) multa(s) será(ão) recolhida(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

8.17. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente, à penalidade de multa.

8.18. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.19. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, cuja duração observará o prazo previsto no seu [art. 156, §5º](#) (03 a 06 anos).

8.20. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.21. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.22. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.23. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.24. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA IX - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

9.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA X - DIPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Fica eleito o Foro de Assis/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata não resolvidas na esfera administrativa.

10.2. Aplica-se, na execução da presente Ata de Registro de Preços, as disposições da Lei nº 14.133/2021, inclusive aos casos omissos.

10.3. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Assis, 24 de setembro de 2024.

As partes:

Hilário Vetore Neto – Diretor Executivo
CPF nº 297.742.398-22

TRINITY NEGOCIOS E IMPORTACAO LTDA
Representante Legal – Selma Cristina Taveira Pinto
CPF nº 290.459.598-87

LUIS MIGUEL VIEIRA MARQUES LTDA
Representante Legal - Luis Miguel Vieira Marques
CPF nº 701.162.601-81

MAX SUPPLY COMERCIAL LTDA
Representante Legal – Marcelo Gomes Vidaurre
CPF nº: 001.035.927-33

SCAN LIFE COMERCIAL LTDA
Representante Legal – Adenilson Jorge das Neves
CPF nº 113.960.048-66

JUTEX LTDA
Representante Legal – André Hubmaier da Silva Bittencourt
CPF nº 053.818.036-44

Testemunhas:

Av. Getúlio Vargas, 1200 – Vila Nova Santana – Assis- SP – 19807-130
Fone/Fax (18) 3302-1055 – www.fema.edu.br

Página 15 de 21



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

Camila Manfio S. De P. Souza
RG nº: 49.246.049-8 SSP/SP

João Carlos Vinhato Batista da Silva
RG nº: 38.179.174-9 SSP/SP



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: Fundação Educacional do Município de Assis - FEMA, CNPJ nº 51.501.559/0001-36, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 1200, no município de Assis/SP.

DETENTORAS:

1. TRINITY NEGOCIOS E IMPORTACAO LTDA, CNPJ nº 12.413.968/0001-29
2. LUIS MIGUEL VIEIRA MARQUES LTDA, CNPJ nº 19.575.409/0001-64
3. MAX SUPPLY COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 47.291.550/0001-70
4. SCAN LIFE COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 46.022.479/0001-68
5. JUTEX LTDA, CNPJ nº 44.889.648/0001-36

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2024.

- **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR PARA MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE ASSIS “UPA RUY SILVA” PELO PRAZO DE 12 MESES”.

- **Valor total do registro:** R\$ 287.400,00 (duzentos e oitenta e sete mil e quatrocentos reais).

ADVOGADO(a): ALINE SILVERIO PAIVA TERTULIANO DA SILVA, e-mail: alinespaiva@icloud.com, OAB nº 227427/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
 - a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Assis, 24 de setembro de 2024.

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome e Cargo: Hilário Vetore Neto

Diretor Executivo - CPF nº 297.742.398-22

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

Pela contratante:

Nome e Cargo: Hilário Vetore Neto – Diretor Executivo

Pela contratada:

DETENTORA 1: TRINITY NEGOCIOS E IMPORTACAO LTDA, possuidora do CNPJ nº 12.413.968/0001-29, estabelecida na Rua SEBASTIAO LEITE DO CANTO, 1313 - SAN FERNANDO VALLEY, ASSIS - SP, CEP: 19800-121

Representante Legal: Selma Cristina Taveira Pinto

Telefone: (18) 3322-5443

Email: comercial.trinitywestern@outlook.com

Valor total estimado: R\$ 16.500,00

DETENTORA 2: LUIS MIGUEL VIEIRA MARQUES LTDA, possuidora do CNPJ: 19.575.409/0001-64, estabelecida na 1B, 1119 QUADRA46 - SET GARAVELO, GOIANIA - GO, CEP: 74354-290.

Representante Legal: Luis Miguel Vieira Marques

Telefone: (62) 8509-3531

Email: contato@mshopitalarehotelaria.com.br

Valor total estimado: R\$ 82.000,00

DETENTORA 3: MAX SUPPLY COMERCIAL LTDA, possuidora do CNPJ nº 47.291.550/0001-70, estabelecida na CARLOS DE LAET, 6489 - BOQUEIRAO, CURITIBA - PR, CEP: 81730-030

Representante Legal: Marcelo Gomes Viadaurre

Telefone: (11) 9408-8106

Email: contato@avantelicitacoes.com.br

Valor total estimado: R\$ 49.250,00

DETENTORA 4: SCAN LIFE COMERCIAL LTDA, possuidora do CNPJ nº



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

46.022.479/0001-68, estabelecida na Rua FRANCISCO PY, 48 CONJ 1 - LAUZANE PAULISTA, SAO PAULO - SP, CEP: 02442-110

Representante Legal: Adenilson Jorge das Neves

Telefone: (11) 2506-7344

Email: scanlifelicitacao@gmail.com

Valor total estimado: R\$ 135.250,00

DETENTORA 5: JUTEX LTDA, possuidora do CNPJ nº 44.889.648/0001-36 estabelecida na R ARCOS, 909 - VERA CRUZ, BELO HORIZONTE - MG, CEP: 30285-100.

Representante Legal: Andre Hubmaier da Silva Bittencourt

Telefone: (31) 9806-3894

Email: comercialjutex@gmail.com

Valor total estimado: R\$ 4.400,00



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024

Ref.: Processo nº 045/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2024 - Detentoras: TRINITY NEGOCIOS E IMPORTACAO LTDA, LUIS MIGUEL VIEIRA MARQUES LTDA, MAX SUPPLY COMERCIAL LTDA, SCAN LIFE COMERCIAL LTDA, JUTEX LTDA - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR PARA MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE ASSIS “UPA RUY SILVA” PELO PRAZO DE 12 MESES”. Valor Global Estimado R\$ R\$ 287.400,00. Prazo: 12 (doze) meses.

Assis, 24 de setembro de 2024.

Hilário Vetore Neto

Diretor Executivo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7955-9CB6-20D3-7BB4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAMILA MANFIO SPERANDIO DE SOUZA (CPF 447.XXX.XXX-62) em 24/09/2024 12:02:01 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ HILÁRIO VETORE NETO (CPF 297.XXX.XXX-22) em 24/09/2024 12:10:04 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOÃO CARLOS VINHATO BATISTA DA SILVA (CPF 411.XXX.XXX-83) em 24/09/2024 13:18:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ADENILSON JORGE DAS NEVES (CPF 113.XXX.XXX-66) em 24/09/2024 13:59:49 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ ANDRE HUBMAIER DA SILVA BITTENCOURT (CPF 053.XXX.XXX-64) em 24/09/2024 15:07:06 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ LUIS MIGUEL VIEIRA MARQUES LTDA (CNPJ 19.575.409/0001-64) VIA PORTADOR LUIS MIGUEL VIEIRA MARQUES (CPF 701.XXX.XXX-81) em 26/09/2024 15:55:49 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ MAX SUPPLY COMERCIAL LTDA (CNPJ 47.291.550/0001-70) VIA PORTADOR MARCELO GOMES VIDAURRE (CPF 001.XXX.XXX-33) em 26/09/2024 17:45:35 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fema.1doc.com.br/verificacao/7955-9CB6-20D3-7BB4>